

Criação do Ministério do Interior

YVES ORLANDO TITO DE OLIVEIRA

NA Agenda da 1.^a Reunião Anual do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios foi estudada a oportunidade da criação do Ministério do Interior, separando-se do Ministério da Justiça e tendo outros objetivos. Aliás, ela está prevista na Reforma Administrativa do plano elaborado pelo D.A.S.P. e entregue à Comissão Interpartidária.

Somos partidários dessa criação desde que venha atender aos imperativos da realidade nacional. Pelo estudo divulgado da Reforma Administrativa e publicado pela "Revista do Serviço Público", no seu número de dezembro de 1952, o futuro Ministério terá como finalidade: a execução da política do Governo Federal de valorização, recuperação e desenvolvimento regional e, notadamente:

a) preparo e execução dos planos de valorização regional previstos na Constituição Federal e de outros que venham a ser estabelecidos;

b) obras e serviços de defesa contra as inundações e combate aos efeitos das sêcas nas regiões do país sujeitas a êsses flagelos, amparo às populações atingidas e promoção da melhoria de seu nível de vida;

c) obras de saneamento em todo o território nacional;

d) amparo e assistência ao aborígine, protegendo sua vida, propriedade e liberdade e promovendo sua integração na comunidade nacional;

e) coordenação do sistema estatístico brasileiro e realização periódica do recenseamento geral do país;

f) assistência técnica e financeira aos Municípios para execução de serviços públicos locais;

g) fiscalização dos bancos instituídos pela União visando o desenvolvimento econômico de determinadas regiões do país. Não há dúvida que o plano da Reforma Administrativa do Brasil elaborado pelo D.A.S.P. merece aplausos, pois as suas linhas gerais estão tecnicamente especificadas. Não nos preocupamos com o seu sentido político. Aplaudimos as suas diretrizes administrativas. A verdadeira política é servir ao nosso país acima dos preconceitos pessoais ou partidários. Ainda mantemos o idealismo como ponto de referência para tôdas as nossas atitudes, e pretendemos sempre e sempre não esquecer essa admirável vocação de todo o indivíduo que é possuído de verdadeiro espírito público. E' muito belo para ser des-

prezado por mais que o oportunismo seja atraente.

A criação do Ministério do Interior terá um caráter municipalista. Nestes têrmos de defesa dos interesses do homem da hinterlândia nacional achamos oportuna a sua efetivação. No campo da assistência técnica, por exemplo, apesar das competências constitucionais de nossas esferas de govêrno nacional, estadual e municipal, poderá a União prestar, sem ferir a autonomia dos municípios, relevantes serviços. Sem a técnica, a civilização moderna é um sonho imaginado. Isto é o que nossos administradores improvisados precisam saber. Sem a valorização eficiente dos capazes, um govêrno, nos tempos atuais, não passa de um aglomerado de indivíduos ocupantes das funções públicas, sem que o povo sinta os resultados da máquina estatal. Cabe ao povo compreender, por sua vez, que deve fiscalizar o govêrno, através dos meios legais, para uma melhor adequação de suas funções, em nome da coletividade. Usar, por exemplo, o povo, do direito de petição e da ação popular, é um imperativo de uma comunidade que não é integrada por idiotas. O direito de petição é a faculdade constitucional que tem qualquer indivíduo de representar aos poderes públicos, em caráter administrativo, contra os abusos de autoridade e violações legais. As autoridades que não tomarem conhecimento de tais representações estão também nas penas da lei. Não há na democracia brasileira ninguém que não seja responsável legalmente. A ação popular é o direito político de qualquer cidadão brasileiro de ser parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade, de atos lesivos ao patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista, em juízo, perante os Tribunais. Numa comunidade como a brasileira em que o índice de analfabetos se eleva a percentagem de 51,5%, a fiscalização dos atos das autoridades só pode ser manifestada com pouca intensidade perante os tribunais, contudo, está melhorando a defesa do povo contra essa tendência ditatorial manifestada entre nós pelas chamadas elites dirigentes. A luta pelo Ministério do Interior com sentido municipalista começou e marcará uma nova batalha da Associação Brasileira de Municípios.